



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.761

de 1º de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 654.000,00 (Seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

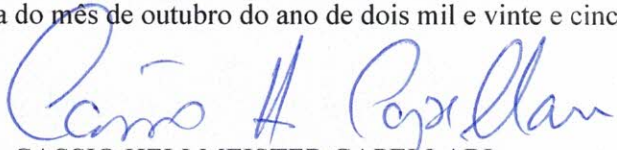
Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI
Secretário Interino

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSPOSICAO

CREDITO SUPLEMENTAR - LEI PELA CAMARA MUNICIPAL

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde

----- Identificacao -----|----- Titulos -----|-----Valor Suplementacao-----|----- Reduzir de -----

02.02 Secretaria Munic Governo, Planej e Finan

151	154520782.097.4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	185.000,00	88	0412300052.164.3390390000	OUTROS SERVICOS DE T

			185.000,00			

02.04 Secretaria de Obras e Servicos

429	185410912.088.4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	91.332,00	88	0412300052.164.3390390000	OUTROS SERVICOS DE T
			11.500,00	457	1545100882.090.3190940000	INDENIZACOES E RESTI
			15.000,00	458	1545100882.090.3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
			3.000,00	459	1545100882.090.3390340000	OUTRAS DESPESAS DE P
			3.000,00	460	1545100882.090.3390360000	OUTROS SERVICOS DE T
			4.668,00	461	1545100882.090.3390390000	OUTROS SERVICOS DE T
			30.500,00	462	1545100882.090.3390400000	SERVICOS DE TECNOLOG
			10.000,00	463	1545100882.090.4490520000	EQUIPAMENTOS E MATER

			169.000,00			

02.05 Secretaria de Saúde e Desenv Social

499	103010092.010.4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	27.668,00	464	1030100091.160.4490510000	OBRAS E INSTALACOES
			272.332,00	509	1030100092.165.3390390000	OUTROS SERVICOS DE T

			300.000,00			

		Total Suplementacoes	654.000,00			
--	--	----------------------	------------	--	--	--



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 185.000,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 185.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de aquisição de máquinas e veículos para a Coordenadoria de Transito, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitação.

Em 22/09/2025

Jose Claudio de Oliveira Ramos

Secretário



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 300.000,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 300.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de aquisição de mobiliário para o prédio do CEO, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitação.

Em 22/09/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCELO PINTO DE CARVALHO

Data: 22/09/2025 14:20:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcelo Pinto de Carvalho

Secretário de Saúde e Desenvolvimento Social



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 169.000,00

A suplementação de crédito suplementar no valor de R\$ 169.000,00 por Anulação - Transposição se faz necessário para atender com as despesas de aquisição de máquinas e veículos para a Coordenadoria do Meio Ambiente, conforme solicitação do Setor de Compras e Licitação.

Em 22/09/2025

**LUIS CARLOS
PIEADADE:311914
98883**

Assinado de forma digital por
LUIS CARLOS
PIEADADE:31191498883
Dados: 2025.09.22 14:17:53
-03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretário de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 654.000,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 23/09/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806